

A funcionalidade que permite registar o **pedido de plano prestacional de regularização dos montantes de dois terços das contribuições diferidas**, de acordo com o Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março, encontra-se **disponível durante o mês de julho**.

Este plano prestacional permite:

- i)** aos **trabalhadores independentes**, que beneficiaram do pagamento de um terço das contribuições referentes aos meses de março a maio de 2020 nos meses em que eram devidas, proceder ao pagamento das restantes contribuições referentes a esses meses;
 - ii)** às **entidades empregadoras**, que nos termos da lei possam beneficiar desta medida, proceder ao pagamento das restantes contribuições referentes aos meses de fevereiro a abril de 2020, ou março a maio de 2020, desde que reúnam as seguintes condições:
 - a.** tenha existido pagamento, dentro do prazo, de um terço das contribuições e da totalidade das quotizações no mês em que eram devidas;
 - b.** se beneficiou no período de março a maio, a totalidade das contribuições respeitantes a fevereiro de 2020 terá que estar paga dentro do prazo;
 - c.** se o pagamento do primeiro mês tiver sido efetuado fora de prazo, os respetivos juros de mora têm que estar pagos.
- Este **pagamento será efetuado nos meses de julho a dezembro**, em prestações mensais e sucessivas, sem juros de mora, **vencendo-se a primeira prestação no final do mês de julho**.
 - Para registar o pedido de Acordo, deve aceder à Segurança Social Direta.
 - **Depois de proceder ao registo, deverá receber na sua caixa de mensagens da Segurança Social Direta a confirmação da autorização do plano prestacional.**

Para mais informações, [clique aqui](#).

Lisboa, 3 de julho de 2020

Ana Rita Nascimento | ananascimento@pintoribeiro.pt

Francisca Machado | franciscamachado@pintoribeiro.pt

www.pintoribeiro.pt